



Universidade do Minho
Senado Universitário

resolução
SU-18/2009

Sob proposta da Escola de Engenharia;
Ouvido o Conselho Académico;
Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 71.º e no artigo 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro; no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho; e no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no Diário da República, 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008;
O Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 27 de Abril de 2009, determina:

1.ª

(Criação de ciclo de estudos)

É criado na Universidade do Minho o ciclo de estudos conducente à obtenção do **Grau de Doutor em Engenharia Industrial e de Sistemas**, de acordo com a presente Resolução.

2.ª

(Objectivos do ciclo de estudos)

O ciclo de estudos conducente ao Grau de Doutor em Engenharia Industrial e de Sistemas, tem como objectivo assegurar a formação de especialistas na área de Engenharia Industrial e de Sistemas, altamente qualificados e capazes de um trabalho autónomo de investigação, desenvolvimento e inovação em ambiente universitário ou empresarial.
O ciclo de estudos visa complementar a formação de mestres e Licenciados das áreas de Engenharia, conferindo formação avançada em domínio emergentes em Engenharia Industrial e de Sistemas, associados à concepção, modelação e gestão de sistemas complexos.

3.ª

(Organização e estrutura curricular)

- 1.** O ciclo de estudos conducente ao Grau de Doutor em Engenharia Industrial e de Sistemas organiza-se pelo sistema de unidades de crédito europeus (ECTS).
- 2.** A estrutura curricular do ciclo de estudos consta em anexo à presente Resolução.

4.ª

(Plano de estudos)

O plano de estudos do ciclo de estudos será fixado por despacho do Reitor da Universidade do Minho, sob proposta dos órgãos para o efeito competentes, a publicar na II Série do Diário da República.

5.º
(Habilitações de acesso)

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos:

- a) Titulares do grau de Mestre em Engenharia ou equivalente legal;
- b) Titulares de Mestrados e Licenciaturas noutras áreas (ou de graus universitários estrangeiros), desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base;
- c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia.

6.º
(Condições de acesso)

1. A matrícula e inscrição no ciclo de estudos estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do Reitor.
2. O despacho a que se refere o n.º 1 deste artigo estabelecerá ainda o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do ciclo de estudos.

7.º
(Titulação)

1. Os estudantes que obtenham aprovação na tese têm direito a um diploma e, quando o requeiram, a uma carta doutoral, comprovativos da titularidade do Grau de Doutor, emitidos em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.
2. Os estudantes que terminem com aproveitamento as unidades curriculares dirigidas à formação para investigação têm direito a um diploma, emitido em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

8.º
(Início de funcionamento)

O início de funcionamento do ciclo de estudos será fixado por despacho do Reitor, depois de verificada a existência de recursos humanos e materiais necessários à sua concretização.

Universidade do Minho, 27 de Abril de 2009.

O Presidente do Senado Universitário,

A. Guimarães Rodrigues





Universidade do Minho
Senado Universitário

resolução
SU-18/2009 (anexo)

1. Área científica do ciclo de estudos:

Produção e Sistemas

2. Duração normal do ciclo de estudos:

6 semestres

3. Número de unidades de crédito necessário para a obtenção do grau:

180 créditos ECTS.

4. Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito (ECTS):

4.1. Áreas científicas obrigatórias:

Produção e Sistemas

Curso de Doutoramento: 30 créditos ECTS

Tese: 140 créditos ECTS

Ciências e Tecnologias Complementares

Curso de Doutoramento: 10 créditos ECTS

5. Taxa de matrícula e propinas:

Estes montantes serão fixados nos termos legais e regulamentares em vigor.